

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 954, DE 6 DE AGÔSTO DE 1968.

Abre crédito especial de N^o 374,81 e anula, parcialmente, dotação orçamentária.

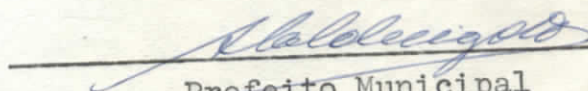
O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, e não fez devolução do projeto de lei enviado por êste Executivo; - considerando mais o que dispõe o art. 185, parágrafos 3^o e 4^o da Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1^o - Fica aberto o crédito especial de N^o 374,81 (trezentos e setenta e quatro cruzeiros novos e oitenta e um centavos), para pagamento de quinquênios a uma professora do ensino rural, relativo ao ano de 1967 e de restante de vencimentos a outras professoras do referido magistério municipal.

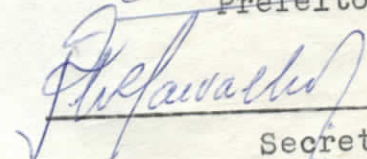
Art. 2^o - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, até a importância correspondente ao crédito especial, à dotação "3.1.4.0.61 - Para Campanha Nacional de Merenda Escolar".

Art. 3^o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 06 de agosto de 1968.



Prefeito Municipal



Secretário